



EDITAL DE ABERTURA Nº 009/2021 PROCESSO SELETIVO

O Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar Processo Seletivo Público de provas para provimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, bem como em conformidade com a Lei 11350/06 e Portaria GM nº 2488/2011.

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	22/09/2021	18h
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E Solicitação de Isenção	27/09/2021 até 08/10/2021	08h do dia 27/09 até 12hs do dia 08/10
Término de Isenção	28/09/2021	15h
Publicação da Lista de Isenção,	29/09/2021	23h
Período de recurso referente ao indeferimento da Isenção	29/09 até 30/09/2021	12h
Publicação do resultado dos recursos	30/09/2021	13h
Publicação da relação dos Incritos	09/10/2021	15h
Divulgação do Local das Provas	14/10/2021	18h
Realização das Provas Objetivas	17/10/2021	Horário a confirmar
Divulgação do Gabarito Preliminar	17/10/2021	Até 23h
Abertura do Prazo Recursal	18/10/2021 até 20/10/2021	Até 17h.
Publicação da decisões sobre recurso da prova escrita / Publicação do resultado Preliminar	21/10/2021	Até 17h
Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.	23/10/2021	Até 23h

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O referido Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa Caetano Projetos e



Assessoria EIRELI, com supervisão e acompanhamento da **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO**, instituída pela Portaria 151/2021, obedecendo às normas do presente Edital, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG. O Processo Seletivo será realizado distintamente, para cada cargo, em que serão aplicadas as Provas Objetivas. Estas ocorrerão na cidade de Cruzeiro da Fortaleza - MG, de forma presencial, respeitando todo protocolo de biossegurança estabelecido pelos órgãos competentes de saúde.

DOS CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1 O Processo Seletivo de Provas destina-se ao provimento das **10 (dez)** vagas nos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, em especial a Instrução Normativa nº 05/2007, alterada pela nº 04/2008 e nº 08/2009 e Súmula nº 116 e, em consonância com a Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar 831, de 06/09/2005 com as alterações posteriores); Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, instituído pela Lei Complementar nº 839, de 22/09/2005, com várias alterações; Estatuto, com suas alterações posteriores, conforme dispõe este Edital.

Nº Vagas	V.D.F	Cargo	Requisitos	Carga Horária	REMUNERAÇÃO	INSCRIÇÃO
04	01	Agente Comunitário de Saúde .Zona Urbana	Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 1.550,00 Insalubridade R\$ 220,00	R\$ 60,00
01		Agente Comunitário de Saúde .Zona Rural	Ensino Médio Completo + CNH A	40 h	R\$ 1.550,00 Insalubridade R\$ 220,00	R\$ 60,00
04		Agente Comunitário de Saúde. Brejo Bonito- Zona urbana	Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 1.550,00 Insalubridade R\$ 220,00	R\$ 60,00
01		Agente Comunitário de Saúde. Brejo Bonito- Zona rural	Ensino Médio Completo + CNH A	40 h	R\$ 1.550,00 Insalubridade R\$ 220,00	R\$ 60,00
01		Agente de Combate às Endemias – C. Fortaleza	Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 1.550,00 Insalubridade R\$ 220,00	R\$ 60,00



01		Agente de Combate às Endemias. Brejo Bonito	Ensino Médio Completo	40 h	R\$ 1.550,00 Insalubridade R\$ 220,00	R\$ 60,00
----	--	---	-----------------------	------	---	-----------

1.1.1 Ficam a cargo dos candidatos os custos que por ventura venham a ter com seu deslocamento no dia da aplicação da prova.

1.2 As atribuições dos cargos estão estabelecidas em legislação específica que rege o serviço público do município de Cruzeiro da Fortaleza - MG.

1.3 As vagas serão preenchidas em ordem de classificação, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, mediante ato do Prefeito.

1.4 Às pessoas Portadoras de Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº. 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando-lhes reservado 5% (cinco por cento) das vagas para os cargos postos no Processo Seletivo. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previsto no presente Edital.

1.4.1 Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99.

1.4.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. O candidato cego ou ambliope deverá solicitar, por escrito e especificar o tipo de deficiência e o cargo em que se inscreveu. **Os candidatos que não o fizerem até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial confeccionada. MODELO ANEXO VI.**

1.4.3. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, em especial no seu Art. 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

1.5 – Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, o candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificá-la no Requerimento de Inscrição e indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da Prova, encaminhando, para a Comissão da Processo Seletivo do Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG, o Laudo Médico, conforme indicado a seguir:

a) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da



deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, função a qual concorre. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.

1.5.1 – O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, além do envio da documentação indicada acima, deverá encaminhar junto com o Laudo Médico, justificativa baseada em parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

1.5.2 – Aos deficientes visuais, que solicitarem, será oferecida prova no sistema Braille e sua resposta deverá ser transmitida também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se do Soroban.

1.5.3 – Aos deficientes visuais amblíopes será oferecida prova ampliada em fonte tamanho 18.

1.5.4 – Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no Item 1.5 e seus subitens, farão as Provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

1.5.5 – O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções acima, não poderá impetrar Recurso em favor de sua condição.

1.5.6 – Após publicada a lista de classificação, o candidato aprovado como portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previsto neste Edital, para submeter-se à Junta Médica da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função.

1.5.7 – O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de Laudo, expedido no prazo máximo de **(90) noventa dias**, circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

1.5.8 – Será excluído da lista de portadores de deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não for constatada na perícia oficial, anulando-se os efeitos da convocação na lista específica, passando a ser considerada apenas a classificação da lista geral final que inclui todos os inscritos.

1.5.9 – Não havendo candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, com estrita observância da ordem de classificação final, por função.

2.0. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo de Provas.

2.2 – As Inscrições ficarão abertas no período de **27 de setembro a 08 de outubro de 2021**,



on-line, pelo site www.caetano.com.br/editais, no horário das 08h00min do dia **27/09** às 12h00min do dia **08/10/2021**.

2.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por um único Cargo.

2.4 – **As condições para a inscrição:**

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, da Constituição Federal;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Ter a escolaridade e a formação profissional exigida para o exercício do cargo;
- Estar inscrito, no ato de admissão, no respectivo Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso;
- Preencher todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

2.5. **INSCRIÇÕES**

- Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <https://portal.selecoes.caetano.com.br/>, no período de **27 de setembro a 08 de outubro de 2021**, podendo ser realizadas até às 12:00hs do último dia previsto para o término das inscrições, observado o horário oficial de Brasília/DF;
- Inscrição Presencial e por procuração no endereço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA – MG, na Praça Santuário, nº 1.373 CEP: 38.735-000.
- Horário de atendimento: é das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, exceto sábados, domingos e feriados.
- O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet. A empresa **CAETANNO** e a **Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG** não se responsabilizam pela solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos;
- Compete aos candidatos acompanharem todas as publicações referentes ao andamento desse processo seletivo, inclusive as retificações, comunicados, listas de publicação e prazos para recurso, sob pena de serem prejudicados por não cumprir a tempo os prazos previstos ou retificados.
- Os candidatos devem acompanhar todas as publicações referentes a esse certame no site



<https://portal.selecoes.caetano.com.br/> e/ou no quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal e/ou no diário oficial.

- Os candidatos devem se manter atentos ao cronograma previsto nesse Edital e a TODAS as suas publicações/retificações posteriores, cumprindo rigorosamente os prazos.
- Referente ao Cargo Agente Comunitário de Saúde – ACS os Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos (art. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018) para o exercício da atividade: (I) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e (III) ter concluído o ensino médio.
- Na eventualidade de não haver procura por candidato com ensino médio para o cargo de agente comunitário de saúde será admitido candidato com ensino fundamental, nos termos do §1º, art. 6º da Lei n. 13.595/18.
- Quanto aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS que na data de 05 de outubro de 2006, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
- Quanto aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS que na data de sancionamento da Lei Federal nº 13.595/2018, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; não se aplicando a exigência de conclusão do ensino médio (art. 15º, inciso II da Lei Federal nº 13.595/2018).
- Os profissionais ACS que na data de promulgação da EC nº 51/2006, já desempenhavam tais atividades, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública. Caberá ao município de Cruzeiro da Fortaleza - MG certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública. Mas, caso os agentes tenham sido admitidos anteriormente à EC nº 51/2006 e à Lei Federal nº 13.595/2018 sem qualquer processo, não poderão continuar exercendo suas atividades.
- Nos termos do § 1º, art. 6º, da Lei nº 13.595/18; não havendo candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do item 1.7 e seguintes deste edital, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, por meio de novo processo de seleção pública, devendo o candidato comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
- Caso optem, a título de sugestão, os candidatos a Agentes Comunitários de Saúde - ACS poderão se inscrever gratuitamente no Curso Introdutório de Formação Inicial. Segue como opção, o curso on-line ministrado pela plataforma AVASUS da UFRN. O candidato a ACS – Agente Comunitário de Saúde, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasuplugim/cursos/curso.php?id=28>, É importante salientar que, tais links não são de responsabilidade da empresa CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELLI, bem como, o suporte, manutenção, auxílio, entre outros, sendo de inteira responsabilidade do AVASUS da UFRN e do próprio candidato se matricular e completar o curso, lembrando que, esta fase é eliminatória do certame, caso sejam aprovados, é requisito obrigatório para tomarem posse, devendo comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no referido Curso.



3.0 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, por qualquer meio legalmente admitido em lei. Podem também requerer, nos termos da Lei 13.656/2018 isenções do pagamento de taxa de inscrição de concurso público os doadores de medula óssea, em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, e pessoas pertencentes à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do governo federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo.

3.2 A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.

3.3 O candidato abrangido pelo Decreto nº 6593 de 02/10/2008 que regulamenta o art.11 da Lei nº 8112 de 11/12/1990, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no Período de solicitação de isenção entre os dias **27/09/2021 as 08h00min até 28/09/2021 às 15h00min.**

3.4 O REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO está no ANEXO VIII.

3.5 A comprovação da hipossuficiência deverá ser efetuada por qualquer meio admitido em lei, ressaltando-se que o candidato responderá civil e criminalmente pelo teor dessa declaração;

Formulário para a solicitação da Isenção é o constante do **Anexo VIII** do presente Edital.

II. Declaração conforme **Lei 7.115/1983**, que atende à condição membro de família de baixa renda, nos termos do **Decreto nº 6.135 de 26/06/07**, deste item por meio de declaração (de próprio punho, datilografada ou digitada), desde que contenha data e assinatura do candidato.

III. Comprovante de Inscrição

IV. Fotocópia da Carteira de Identidade

3.6 O Requerimento de Pedido de Isenção anexado na área do candidato ou pessoalmente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG.

3.7 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79.

3.8 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado via INTERNET, no endereço eletrônico <https://portal.selecoes.caetano.com.br/> ou protocolados pessoalmente no local



da inscrição na data estipulada no Cronograma.

3.9 O candidato que optar por realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via INTERNET deverá proceder com o preenchimento dos seus dados pessoais através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição e marcar o campo “Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição”.

3.10 O candidato após realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via INTERNET, deverá enviar além do documento solicitado no subitem 3.3, documento intitulado “Comprovante de Inscrição com Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição”, gerado pelo sistema após a confirmação dos dados preenchidos através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição, anexar na área do candidato, ou presencialmente no endereço destinado as inscrições, identificando:

- N° da Inscrição;
- Nome completo;
- Cargo pleiteado;
- Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, Edital nº 09/2021;
- Referente: Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.

3.11. Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax.

3.12. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 3.0 e seus subitens.
- d). Não observar o prazo estabelecido no item 3.3.

3.13 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA – MG e no endereço eletrônico <https://portal.selecoes.caetano.com.br/>, a partir das 23hs59mm horas do dia **28/09/2021**.

3.14 O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida será automaticamente inscrito no presente Concurso Público e poderá emitir/imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no endereço eletrônico <https://portal.selecoes.caetano.com.br/>,

3.15. Ao candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.



3.16. Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição no dia **29 a 30/09/2021** através do Requerimento de Recurso que consta neste edital.

3.17 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico <https://portal.selecoes.caetano.com.br/>, a partir das 18 horas do dia **30/09/2021**.

3.19. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site <https://portal.selecoes.caetano.com.br/>. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.20. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Concurso Público, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas, serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo à **Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza** nem a empresa realizadora, assumirem nenhum tipo de ônus, mesmo que haja suspensão das provas por questões administrativas ou demanda judicial.

4.0. PROVAS OBJETIVAS

4.1. Na **Prova Objetiva** constarão 25 questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (**A, B, C, e D**) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão;

4.2 Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova**, não havendo possibilidade de aproximação de notas, respeitando o limite de vagas.

4.3 A Prova Objetiva valerá de 100 pontos.

4.4 A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que integram este Edital.

4.5 A Prova Objetiva do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG – será composta conforme o Quadro de Provas apresentado abaixo:

ESCOLARIDADE	CARGO	COMPONENTE DA PROVA	Nº de Questões	PESO
Ensino Médio Completo	Agente Comunitario de Saúde, Agente de Combate a Endemias,	Português,	10	4,00
		C. Gerais e Atualidade,	02	2,00
		Informática,	03	2,00
		Conhecimentos Especificos,	10	5,00

4.6 **A aplicação da Prova Objetiva, ocorrerá no dia 17 de outubro de 2021**

4.7 **Em todas as etapas**, compete aos candidatos acompanharem todas as publicações referentes ao



andamento desse processo seletivo, inclusive as retificações, comunicados, listas de publicação e prazos para recurso, sob pena de serem prejudicados por não cumprir a tempo os prazos previstos ou retificados.

4.8 A confirmação da data e do horário da Prova Objetiva de Conhecimentos e a divulgação dos locais de aplicação serão divulgadas por meio de Publicações no site <https://portal.selecoes.caetano.com.br/> e/ou no quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal e/ou no diário oficial.

4.9 Não será permitida a realização da Prova fora do local, horário e data divulgados para o Processo Seletivo, assim como o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo no local de aplicação da Prova. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

4.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para a abertura do portão, munido, obrigatoriamente, do Documento de Identidade original ou outro com foto (o mesmo utilizado para a inscrição).

4.11 Duração da Prova: 3 (Três) horas; Os Portões dos locais de aplicação das Provas escritas fecharão 30 minutos antes do início.

4.12 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pela Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997.

4.13 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.14 **Sob pena de Desclassificação**, Durante a realização da Prova não será permitido ao candidato o uso de telefones celulares, relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, óculos escuros, *paggers*, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. **NÃO SENDO RESPONSABILIDADE DA CAETANNO NEM DA PREFEITURA A SUA GUARDA. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, Caso o Candidato for pego dentro das dependencias do predio ou sala de aplicação, portanto qualquer itens citado acima, será desclassificado imediatamente.**

4.15 No momento da identificação do candidato, antes e durante a realização das Provas, não serão aceitas fotocópias de qualquer documento, ainda que autenticadas.



- 4.16 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 4.17 O candidato que não concordar com o indeferimento da sua inscrição deverá comprovar a regularidade da mesma, 24 horas após a publicação, conforme procedimentos que serão divulgados junto com a publicação das Inscrições Indeferidas.
- 4.18 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorridos nos locais de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.19 Após o fechamento do portão, o horário de início da Prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para realização da mesma (contando o horário inicial)
- 4.20 Para responder à Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o desconhecimento das mesmas.
- 4.21 Não será admitida, durante a realização da Prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, ou folhetos, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material escrito.
- 4.22 Após resolver as questões da Prova o candidato deverá marcar suas respostas no gabarito, com caneta esferográfica de TINTA PRETA ou AZUL.
- 4.23 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para correção da prova. O preenchimento correto da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no seu Caderno de Provas.
- 4.24 Considera-se preenchimento incorreto quando há: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.25 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.26 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 4.27 O candidato deverá obrigatoriamente assinar a Folha de Respostas no local apropriado (no verso) sob pena de se entender como documento apócrifo e não ser considerada, conseqüentemente zerando sua pontuação.
- 4.28 O candidato, ao terminar a prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo



fiscal de sala para devolução do Caderno de Prova e da Folha de Respostas Óptica, e para saída do estabelecimento de aplicação da Prova.

4.29 A duração da Prova Objetiva será de **três (03) horas**, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais da sala. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01 (uma) hora.

4.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos de candidato da sala de prova.

4.31 Os candidatos poderão levar seu Caderno de Provas somente após **decorrido 1 (uma) hora do seu início**. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Provas antes do horário permitido.

4.32 Os Cadernos de Prova não levados pelos candidatos não serão mais entregues a estes, sendo de propriedade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, e serão incinerados após a homologação do Processo Seletivo.

4.33 Os gabaritos preliminares serão divulgados no dia **_17/10/2021 até as 23hs**.

4.34 O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da Prova como justificativa de sua ausência.

4.35 O não comparecimento à Prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG.

5.0 DOS RECURSOS

5.1 Os recursos serão apresentados no formato online através do site da empresa Caetano.

5.2 Para interpor qualquer recurso, o candidato deve acessar com seu login e senha a aba do candidato disponível no site <https://portal.selecoes.caetano.com.br/>, clicando no botão disponível para cada recurso dentro do prazo específico.

5.3 Todos os prazos para publicação de listas, resultados e recursos estão previstos no cronograma disposto no preâmbulo deste Edital e podem sofrer alterações no decorrer do certame.

5.4 Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as datas previstas no cronograma do Edital e todas as publicações posteriores que por ventura venham alterá-lo.

5.5 Todos os recursos encaminhados dentro dos prazos previstos, devem estar **fundamentados e argumentados**, por meio de referências e fontes que os fundamentem.

5.7 Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- a) não possuir fundamentação e argumentação lógica e consistente;



- b) estiver incompleto;
- c) for protocolado fora do prazo;
- d) não for encaminhado na aba prevista;
- e) utilizar palavras agressivas /ofensivas.

6.1 Se dos julgamentos dos recursos resultarem em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

7.0 DO RESULTADO

7.1. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova.**

7.2 As provas que tenham sido classificados em ordem decrescente de classificação, estando sua posição dentro do número das vagas oferecidas para cada cargo.

7.3 Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- d) Tiver obtido maior nota na prova de Matemática/Raciocínio Lógico, se houver;
- e) Tiver obtido maior nota na prova de Administração Pública, se houver;
- f) Tiver obtido maior nota em Conhecimentos Gerais, se houver;

8.0 DO PROVIMENTO

8.1 Compete à administração pública do órgão executivo, se utilizando de sua discricionariedade, nomear a qualquer tempo dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, os candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.2 A nomeação dos aprovados obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG.

8.3 O candidato que nomeado através de Portaria do Poder Executivo Municipal, não tomar posse no prazo de 30 dias corridos, será desclassificado, perdendo os direitos inerentes ao Processo Seletivo, sendo então chamado o próximo classificado da lista.

8.4 A nomeação, bem como todos os atos do presente Processo de Seleção serão publicados no site de publicações oficiais do município(Diário Oficial) e no lugar de costume da Prefeitura.

9. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1. **Cargo: Agente Comunitario de Saúde**



Atribuições:

Agendar visitas para médicos, destacar cadastro para atendimento médico; marcar consultas, retorno, exames; ser responsável pela produção dos médicos; solicitar junto a Secretaria de Saúde, ambulância para transporte de pacientes para hospitais, quando necessário; participar de cursos de treinamento e ajudar em palestras ou orientações par a comunidade; atender com disponibilidade, envolvimento e empenho para resolução de problemas; executa tarefas de saúde com destreza e dentro das normas preconizadas para o programa de saúde da Família da comunidade; participar de trabalhos educativos com a comunidade; participar de grupos terapêuticos com a equipe de saúde; prestar os primeiros atendimentos até que se comunique com o médico; prevenir doenças cuidando e orientando pacientes sobre higiene pessoal e ambiental; visita e orientar: hipertensos, diabéticos, desnutridos, gestantes, etc, de acordo com os programas definidos pela política de saúde do município; acompanhar aos postos ou hospitais pacientes impossibilitados de se locomoverem; revisar área no campo, dando apoio psicológico e colaborar com pacientes carentes; acompanhar médicos nas visitas de campo; desempenhar tarefas afins.

9.2. Cargo: Agente de Combate a Endemias

9.2.1. Atribuições:

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Identificar focos de vetores em locais públicos e privados, como por exemplo, subir em caixas d'água para verificar se está bem tampada, com boa vedação, cadastrando aquelas que não possuem tampa, para fins de colocação das mesmas; destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas ou qualquer material que possa acumular água; orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada. Realizar pesquisas de triatomíneo e borrifação e controle de roedores urbanos e silvestres, escorpiões e morcegos. Exercer outras atividades correlatas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

10.2. A Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento imediato de todas as vagas.

10.3. O cronograma do presente Processo Seletivo poderá, por iniciativa da Comissão do Processo Seletivo, ser antecipado ou prorrogado, devendo para tanto, ser publicado contendo prorrogação ou antecipação de quaisquer das datas, no local de costume de publicação dos atos oficiais da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza - MG.

10.4. Quaisquer informações adicionais sobre o Processo Seletivo serão obtidas na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG



- 10.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo de Seleção, valendo, para esse fim, a homologação pública.
- 10.6. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital.
- 10.7. A prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, **POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO.**
- 10.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do site da empresa CAETANNO <https://portal.selecoes.caetano.com.br/> e no Diário Oficial do Município e locais de costume da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – MG.
- 10.9. Os casos omissos até a publicação final do Processo Seletivo serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção e, após a publicação do Resultado Final, pelo Gestor Municipal e a Comissão.
- 10.10 . O prazo de validade do Processo de Seleção será de 02 (dois) anos, contado da data da publicação de sua homologação, prorrogável por igual período.
- 10.11. A publicação dos aprovados será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG.
- 10.12. A homologação do Processo Seletivo, a que se refere este edital, é de competência da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG
- 10.13 Todas as informações referentes ao Processo de Seleção, após publicação do Resultado Final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG.
- 10.14 Por ocasião da nomeação, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das seguintes condições:
- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
 - b) Ter, até a data de convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter ainda completado (sessenta e cinco) anos de idade.
 - c) Estar em dias com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - e) Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
 - f) Comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga;
 - g) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exoneração a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado, em qualquer esfera governamental;



- h) Apresentar declaração negativa de acumulação proibida de cargo público;
- i) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;
- j) Conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital.
- l) Declaração de bens;
- m) Pasep
- n) Dados bancários (agência e conta)
- o) A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG publicará este edital no seu DIÁRIO OFICIAL eletrônico, no mural da prefeitura e onde mais for possível, inclusive em local apropriado para os candidatos xerocopiarem, portanto, **não** disponibilizarão um edital para cada candidato.

11. PROTOCOLO DE PREVENÇÃO AO CORONA VÍRUS

- 11.1 Os candidatos devem seguir as medidas sanitárias de proteção e prevenção à COVID-19.
- 11.2 O candidato que apresentar qualquer sintoma da COVID-19, deve evitar contato social e não deve comparecer para realizar a prova. Caso os sintomas sejam graves, deve comparecer a uma Unidade de Saúde.
- 11.3 Os candidatos devem chegar cedo para a prova e esperar em um local aberto e arejado.
- 11.4 **O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO. LEVE OUTRAS DUAS RESERVAS, CASO SEJA NECESSÁRIO SUBSTITUIR.**
- 11.5 **CANDIDATO SEM USO ADEQUADO DA MÁSCARA NÃO TERÁ ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS E NÃO REALIZARÁ SUA PROVA OBJETIVA.**
- 11.5 Não leve alimentos ao local de provas, apenas a água.
- 11.6 Leve o próprio álcool em gel para higienizar as mãos e pertences pessoais.
- 11.7 Serão pertinentes todas as regras gerais dos protocolos de segurança: evitar aglomerações; evitar contato com outras pessoas antes, durante e após a aplicação das provas.

12. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

QUADRO I
CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO



Português:

1. Compreensão e interpretação de diversos tipos de textos; 2. Texto literário e não literário; 3. Coesão e coerência; 4. Elementos coesivos inter e intraparágrafo; 5. Tipologia textual; 6. Sintaxe da Oração e do Período; 7. Domínio do sistema de escrita, acentuação e regras ortográficas conforme Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; 8. Conjugação de verbos Regulares e Irregulares; 9. Fonologia e Fonética 10. Classificação das palavras; 11. Pontuação; 12. Orações coordenadas e subordinadas; 13. Figuras de Linguagem; 14. Regência Nominal e Verbal; 15. Uso da Crase; 16. Colocação Pronominal e Tipos de Pronomes. Algumas referências bibliográficas e sites sugeridos para estudo do conteúdo: CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013. KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2009. NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2. ed. São Paulo: Unesp, 2012. SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31. ed. São Paulo: Nova Geração, 2011. SILVA, Marina Cabral da. Coesão. Brasil Escola. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/redacao/coesao.htm>>. Moderna Gramática Portuguesa – Evanildo Bechara.; Dicionário Online Michaelis (<http://michaelis.uol.com.br>), www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilecola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br.

Conhecimentos Gerais e Atualidades:

1. Fatos, eventos e tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, religião, história, geografia, saúde, meio ambiente, educação, esportes, desastres naturais e ambientais, música, literatura, cinema, rádio e televisão; 2. Atualidades sobre a Política no Brasil e no Mundo. 3. Redes Sociais e Internet. 4. Eventos contemporâneos ocorridos no ano de 2018 até os dias atuais divulgados na mídia local, nacional e internacional. 5. Dados históricos, geopolíticos, sociais, turismo, geografia e localização do município. Algumas referências bibliográficas e sites sugeridos para estudo do conteúdo: news.google.com.br; www.folhaonline.com.br; www.estadao.com.br; www.uol.com.br/noticia; www.g1.globo.com.br; www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br Entre outros livros, sites ou materiais confiáveis que abranjam tão somente o conteúdo proposto.

Informática:

1. Conceitos e noções básicas sobre o Windows Explorer; 2. Editor de textos Word 2016: Formatação e efeitos, fonte, parágrafo, estilos, bordas; Manipulação de texto: copiar, transferir, eliminar, recuperar, localizar, substituir, Documento: configurar, digitação, salvar, formatos a salvar, nomear; 3. Navegador de internet Google Chrome; 4. Pesquisa na internet – Google Chrome; 5. Envio e recebimento de e-mails – GMAIL. 6. Redes Sociais e Internet; 7. Atalhos do teclado no Word 2016. Algumas referências bibliográficas e sites sugeridos para estudo do conteúdo <http://www.cinted.ufrgs.br/files/tutoriais/dicasonline/windowsexplorer/>; <https://www.word-2016.com/>; <https://support.google.com/chrome>; <https://www.youtube.com/watch?v=qVoiU4MMCZ8>, <https://www.youtube.com/watch?v=Vp0UZie4rq0>; <https://support.office.com/pt-br/article/treinamento-do-word-para-windows-7bcd85e6-2c3d-4c3c-a2a5-5ed8847eae73>. Entre outros materiais, livros ou sites confiáveis que abranjam tão somente o conteúdo proposto.

Conhecimentos Específicos Agente Comunitario de Saúde.

Atribuições do Cargo de ACS; 2. Lei 11.350/2006 e suas alterações; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; 5. Doenças



comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Grippes, Resfriados, Influenza Humana, Meningite, entre outras); 6. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 7. Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; 8. Agentes Transmissores de Doenças; 9. Gestaçao, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; 10. Cuidados da criança e do Idoso; EC 51/2006; 11. Portaria nº 2.436/2017 – Política Nacional da Atenção Básica; 12. Portaria nº 243/2015 – Curso Introdutório Ministério da Saúde; 13. Surto, Epidemia, Pandemia e Endemia; 14. Coronavírus (COVID-19); 15. Orientações Técnicas da OPAS/OMS para Profissionais da Saúde. Algumas referências bibliográficas e sites sugeridos para estudo do conteúdo http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112994.htm
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm; <https://mosquito.saude.es.gov.br/aedes-aedypti> http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Manual_basico_saude_publica.pdf
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sgtes/2015/prt0243_25_09_2015.html
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html.
<https://coronavirus.saude.gov.br/> <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>
<https://opascovid.campusvirtualsp.org/taxonomy/term/36>

Agente de Combate a Endemias:

1. Atribuições do Cargo de ACE; 2. Lei 11.350/2006 e suas alterações; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; 5. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 6. As Endemias e conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; 7. Doenças: Leishmaniose, Leptospirose, Toxoplasmose, Raiva, Histoplasmose, Esquistossomose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Malária, Influenza Humana, 8. Imunização 9. Visitas Domiciliares, 10. Educação Ambiental; 11. EC 51/2006; 12. Agentes Transmissores de Doenças; 13. Portaria nº 2.436/2017 – Política Nacional da Atenção Básica; 14. Portaria nº 243/2015 – Curso Introdutório Ministério da Saúde; 15. Portaria nº 2.472/2010 – Ministério da Saúde; 16. Surto, Epidemia, Pandemia e Endemia; 17. Coronavírus (COVID-19); 18. Orientações Técnicas da OPAS/OMS para Profissionais da Saúde. Algumas referências bibliográficas e sites sugeridos para estudo do conteúdo: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112994.htm
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm; <https://mosquito.saude.es.gov.br/aedes-aedypti> http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Manual_basico_saude_publica.pdf
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt2472_31_08_2010.html
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sgtes/2015/prt0243_25_09_2015.html;
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
<https://coronavirus.saude.gov.br/> <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>
<https://opascovid.campusvirtualsp.org/taxonomy/term/36> Entre outros livros, sites ou materiais confiáveis que abranjam tão somente o conteúdo proposto.

Cruzeiro da Fortaleza - MG, 27 de setembro de 2021

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA – MG



ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____
NOME COMPLETO: _____

SEXO: _____ IDENTIDADE: _____ CPF: _____ DATA: ___/___/___

DADOS PESSOAIS:

ENDEREÇO: _____

NUMERO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONES: _____

CELULAR: _____

E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA – MG, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 09/2021, em especial o item 3.0.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Declaro que atendo aos requisitos exigidos para a inscrição, assumo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e submeto-me às normas do edital.

*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 3.0. Nestes termos, peço deferimento.

*Anexar cópia Carteira de Identidade, CPF e Cartão do Benefício.

*Anexar Cópia da Carteira de Trabalho caso seja desempregado.

ASSINATURA DO REQUERENTE



Eu, _____, CPF no _____.____.____-____, candidato (a) ao cargo de _____, sob no de inscrição _____,

Do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA – MG** vem REQUERER condição especial como PORTADOR DE DEFICIENCIA, apresentado neste ato LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença:

Nome do Médico responsável pelo laudo:

Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no quadrículo caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

- NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.
 NECESSITA DE PROVA OU CUIDADO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou cuidado especial, conforme preenchido no Formulário de Inscrição via Internet).

ATENÇÃO: Encaminhe Anexa à Coordenação do Processo Seletivo, a ficha de inscrição este requerimento devidamente preenchido, juntamente com o Laudo fornecido pelo seu Médico, conforme o disposto neste Edital.

Local _____ Data ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato